



PROCESSO : 2020 25000 000040
UNIDADE GESTORA : 268000 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza
EXERCÍCIO FINANCEIRO : 2019
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
TIPO DE AUDITORIA : Avaliação da Gestão

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 034/2020/PCA/CGE
SGD Nº 2020 09049 001240

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa nº 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos à análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP**, nos termos do inciso XII do artigo 3º da Lei Estadual nº 2.735/2013 e do Decreto Estadual nº 6.037/2020.

1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, verificou-se que o mesmo está constituído com as peças previstas no art. 10 da Instrução Normativa TCE nº 006/2003, tendo sido protocolado na Controladoria-Geral do Estado no dia 11 de fevereiro de 2020, estando fora do prazo que determina o inciso II, art. 4º do Decreto Estadual nº 6.037/2020.

2. DA ANÁLISE CONTÁBIL

2.1 Do Responsável

a) O Departamento de Contabilidade no exercício de 2019 estava sob a responsabilidade do servidor **Geovani Caldas da Silva** – Contador.

b) O contador que assinou os demonstrativos contábeis apresentou a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/TO nº 004821/O-4, conforme certidão, às fls.56.



2.2 Das Demonstrações Contábeis de Natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial

As informações a seguir foram obtidas a partir dos Demonstrativos Contábeis de fls. 81 a 134, relativos ao exercício de 2019, tendo sua confiabilidade verificada junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO).

2.2.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que tem a finalidade de evidenciar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.434, de 02 de abril de 2019, que estimou a receita e fixou as despesas do Poder Executivo, determinou como crédito inicial o valor de R\$ 50.580.437,00 (cinquenta milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais), sendo o valor autorizado de R\$ 33.897.499,00 (trinta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), considerando as movimentações orçamentárias durante o exercício, conforme demonstrado no Anexo 11 Por Fonte, às fls. 89.

2.2.1.1 Receita Realizada

a) Houve no exercício de 2019, receita arrecadada, conforme demonstrado no Anexo 10, às fls. 85, no valor de R\$ 52.728.902,11 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e onze centavos).

b) A realização da receita demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos autorizada pela Lei Orçamentária Anual, indica um bom nível de arrecadação, com percentual médio de 155,55%, acima do previsto, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
Receitas correntes	33.897.499,00	52.728.902,11	155,55
Receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.897.499,00	52.728.902,11	155,55

FONTE: SiafeTO - Anexo 10 (sem fonte por UG)

FONTE DE RECURSOS	ATUALIZADA	ARRECADADA	%
238 – ICMS – FECOEP	33.897.499,00	52.728.902,11	155,55
TOTAL	33.897.499,00	52.728.902,11	155,55

FONTE: SiafeTO - Anexo 10 por UG (fonte)



2.2.1.2 Despesa Executada

A execução da despesa, demonstrada por categoria econômica e fonte de recursos, indica que não houve execução das dotações autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
Despesas correntes	33.897.499,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.897.499,00	0,00	0,00

FONTE: SiafeTO - Anexo 2

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	%
238 – ICMS – FECOEP	33.897.499,00	0,00	0,00
TOTAL	33.897.499,00	0,00	0,00

FONTE: SiafeTO - Anexo 11 por Fonte

2.2.1.3 Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Como se vê no Anexo 2 - Comparativo da Despesa, Orçada, Autorizada e Realizada, às fls. 83, não houve registro de despesas de exercícios anteriores realizada até 31/12/2019.

2.2.1.4 Das Alterações do Orçamento Inicial

O orçamento inicial do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza foi de R\$ 50.580.437,00 (cinquenta milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais), sendo reduzido o valor de R\$ 16.682.938,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais), perfazendo um montante autorizado de R\$ 33.897.499,00 (trinta e três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme Balancete às fls. 130 a 134.

Não houveram suplementações no orçamento inicial do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, o que significa dizer que o limite de solicitação de



abertura de créditos adicionais suplementares está dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2019 que é de 30% em cada esfera orçamentária fixada.

2.2.1.5 Do Déficit/Superávit Orçamentário

O Balanço Orçamentário, às fls. 97 a 98, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta superávit de R\$ 52.728.902,11 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e onze centavos), demonstrando situação favorável na gestão orçamentária. Considerando as Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária (Cotas) e Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária, verifica-se um superávit efetivo de R\$ 40.590.140,04 (quarenta milhões, quinhentos e noventa mil, cento e quarenta reais e quatro centavos), representando 76,98% da execução da receita, conforme tabela abaixo:

Receitas Realizada	2.728.902,11
Despesas Executadas	0,00
Superávit	52.728.902,11
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	3.260.216,92
Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	-15.398.978,99
Saldo das Transferências	-12.138.762,07
Superávit	52.728.902,11
Superávit Efetivo	40.590.140,04

2.2.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

2.2.2.1 Ingressos e Dispêndios

A receita orçamentária no período, no valor de R\$ 52.728.902,11 (cinquenta e dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e onze centavos), somada às transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 3.260.216,92 (três milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), aos recebimentos extra orçamentários no valor de R\$ 15.556.284,42 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e ao saldo do exercício



anterior, no valor de R\$ 91.091.715,96 (noventa e um milhões, noventa e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), foram suficientes para cobrir as transferências financeiras concedidas no montante de R\$ 15.398.978,99 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), os pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 15.414.535,22 (quinze milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), restando saldo de R\$ 131.823.605,20 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos) para o exercício seguinte, conforme se observa no Balanço Financeiro, às fls. 102 a 105.

2.2.3 Balanço Patrimonial

a) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

b) O Balanço Patrimonial, às fls. 108 e 109, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

I) O Ativo Circulante é maior que o Passivo Circulante no valor de R\$ 130.564.914,05 (cento e trinta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos), indicando que o órgão possui recursos para pagar as dívidas de curto prazo;

II) O Ativo Não Circulante e o Passivo Não Circulante não constituíram valor;

III) O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra um superávit financeiro de R\$ 130.564.914,05 (cento e trinta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos), obtido a partir da comparação do Ativo Financeiro no valor de R\$ 131.823.605,20 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), com o Passivo Financeiro no valor de R\$ 1.258.691,15 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos), conforme demonstrativo às fls. 110 e 112;

IV) Não há registro de saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, às fls. 108, visto que a Unidade Gestora em análise, utiliza a estrutura física da Secretária da Fazenda e Planejamento, em conformidade com o justificado às fls. 142;

V) Não consta registro de saldo na conta contábil “Estoques”, às fls. 108, onde a unidade orçamentária utiliza a logística de materiais da Secretária da Fazenda e Planejamento, conforme justificado às fls. 144;



VI) A conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, às fls. 108, registra saldo no valor total de R\$ 131.823.605,20 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos);

VII) O montante de “Caixa e Equivalente de Caixa” é composto pelo Limite de Saque Bloqueado disponibilizado pelo Tesouro na referida UG, não havendo saldo na conta Bancos Conta Movimento, como demonstrado às fls. 148 a 151;

VIII) As contas do Passivo Circulante, às fls. 109, totalizam um saldo de R\$ 1.258.691,15 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos) correspondentes as Demais Obrigações a Curto Prazo;

IX) Não há registro de saldo na conta “Passivo Não Circulante”, conforme evidenciado no demonstrativo às fls. 109.

2.2.3.1 Passivo Permanente

a) Verifica-se que a Unidade Gestora não registrou Passivo Permanente, no Balanço Patrimonial, no Quadro Dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente, às fls. 110.

b) Não houve registro de Dívida Fundada Interna e Externa (para fins de Resultado Primário) conforme demonstrado, às fls. 118.

c) No exercício anterior, não houve registro de Passivo Permanente.

2.2.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de R\$ 69.171.344,61 (sessenta e nove milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos) e Variação Patrimonial Diminutiva de R\$ 28.581.204,57 (vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), demonstrando resultado patrimonial positivo do período, no montante de R\$ 40.590.140,04 (quarenta milhões, quinhentos e noventa mil, cento e quarenta reais e quatro centavos), conforme demonstrado às fls. 114 a 116.

2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstrou as origens e as aplicações de caixa, gerando o montante líquido final no valor de R\$ 131.823.605,20 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos), às fls. 124.

A Demonstração do Fluxo de Caixa apresentou Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R\$ 40.731.889,24 (quarenta milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), proveniente do fluxo de



caixa líquido das atividades operacionais no valor de R\$ 40.731.889,24 (quarenta milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que somada ao Caixa e Equivalente de Caixa inicial no valor de R\$ 91.091.715,96 (noventa e um milhões, noventa e um mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), resultou num saldo de Caixa e Equivalente de Caixa Final de R\$ 131.823.605,20 (cento e trinta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

2.2.6 Restos a Pagar

a) Não houve inscrição de despesas em restos a pagar no exercício, conforme demonstrado no Balanço Financeiro às fls. 102.

b) Não registra montante inscrito em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme demonstrado às fls. 99

c) Não registra montante inscrito em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, conforme demonstrado às fls. 100.

3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Relatório de Gestão, às fls. 57 a 73, consoante disposições do art. 10, inciso IV da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, demonstra que as atribuições da Secretaria da Fazenda e Planejamento, com contribuição do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, foram desenvolvidas com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual nº 3.433/2019 bem como nas ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 3.434/2019.

Houve acompanhamento e recomendações da execução do PPA e do orçamento, no primeiro e segundo quadrimestres do exercício em análise, pelos analistas da Controladoria-Geral do Estado, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das ações orçamentárias prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme demonstrados a seguir:

3.1 Ações Temáticas

a) Conforme informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SiafeTO, durante o exercício de 2019, houve 01 (uma) ação temática vinculada ao Programa Temático 1162 - Trabalho e Mercado, a qual representou um orçamento autorizado de R\$ 33.897.499,00 (trinta e três milhões e oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais), conforme no quadro abaixo:



Ações Temáticas por Programa

Meta Financeira								Metas Físicas			
Ação	Orçamento Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	E/A (%)	L/A(%)	Produto	Prevista	Realizado	Execução (%)
Programa Temático 1162 - Trabalho e Mercado											
6003	50.580.437,00	-16.682.938,00	33.897.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Recurso financeiro transferido	100,00	74	74
Total	50.580.437,00	-16.682.938,00	33.897.499,00	0,00	0,00						

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

b) Na ação 6003, ficou evidenciado que não houve execução orçamentária e financeira, atingindo 74% de execução da meta física. conforme análises e justificativas as fls. 66 e 67.

4. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS POR FONTE MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TERMOS DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No que concerne ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, não houve recebimento de recursos da União, conforme demonstrado no Anexo 10, fls. 87, assim como não houve recursos concedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos, conforme demonstrado Anexo 2, fls. 83.

5. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS.

Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes à **Secretaria da Fazenda e Planejamento e seus Fundos vinculados**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria Geral do Estado.

Com base na Instrução Normativa nº 01/2017 que dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos para análise e emissão de opinativo pela Controladoria, foram analisados 02 (dois) processos concernentes à adesão em ata de registro de preços e 01 (um) processo de dispensa de licitação, tendo sido recomendadas adoção de medidas corretivas para melhor instrução processual e adequação às normas, também, existe dentro da Controladoria-Geral do Estado um setor dedicado exclusivamente a prestar orientações aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, realizando atendimentos presenciais e

telefônicos para esclarecimento de dúvidas quanto à instrução processual, execução e fiscalização de contratos, licitações, dentre outras.

6. AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS

Durante o exercício de 2019 não foi realizada nenhuma Auditoria e Inspeção no Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, ressaltamos, porém, que no exercício em análise foram realizadas 8 (oito) procedimentos fiscalizatórios nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo abaixo relacionados:

TIPO	ÓRGÃO	OBJETIVO	INSTRUMENTO
Auditoria de Regularidade	Banco do Empreendedor - Vinculado com a Setas	Examinar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.	Portaria CGPT Nº 90/2018/GABSEC, de 17 de outubro de 2018, que instaura Auditoria de Regularidade no âmbito do Banco do Empreendedor (Diário Oficial do Estado nº 5.221, de 19 de outubro de 2018).
Auditoria Operacional	Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes	Avaliar o desempenho do “Sistema de Transporte Escolar”, tendo por finalidade subsidiar os responsáveis pela tomada de decisões com propositura de medidas para o aperfeiçoamento do sistema.	Portaria CGE nº 16/2019/GABSEC, de 15 de fevereiro de 2019, que instaura Auditoria Operacional no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes (Diário Oficial do Estado nº 5.301, de 15 de fevereiro de 2019).
Auditoria Interna Contábil	Polícia Militar do Estado do Tocantins	Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/ TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 33/2019/GABSEC, de 08 de abril de 2019, que restabelece os trabalhos da Comissão de Auditoria Interna Contábil, realizada na Polícia Militar do Estado do Tocantins, designada pela Portaria CGE nº 60/2018/GABSEC, de 03 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, fixando a data limite até o dia 06 de maio de 2019, considerando ainda, o inteiro teor do Ofício Comissão de Auditoria CGE nº 08/2019, onde expõem pormenorizadamente os motivos da solicitação de restabelecimento do prazo fixado na Portaria CGE nº 105/2018, de 07 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.255, de 11 de dezembro de 2018.
Auditoria Interna Contábil	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins	Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 35/2019/GABSEC, de 12 de abril de 2019, que instaura Auditoria Interna Contábil no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Defesa Agropecuária (DOE nº 5.340, de 16 de abril de 2019).
Auditoria Interna Contábil	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como seus Fundos Vinculados	Atender ao disposto no inteiro teor do Acórdão nº 207/2018-TCE/TO - 2ª Câmara, em especial o item 8.11, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 36/2019/GABSEC, de 12 de abril de 2019, que instaura Auditoria Interna Contábil no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, bem como no Fundo de Modernização e Aparentamento do Corpo de Bombeiros, Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil e Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros (DOE nº 5.340, de 16 de abril de 2019).



Auditoria de Regularidade	Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação	Verificar pormenorizadamente as inconsistências que impedem a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio Federal, o qual fora a fonte de recursos para sua implementação.	Portaria CGE nº 87/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, que instaura Auditoria no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação, especificamente no Projeto de Irrigação São João (DOE nº 5.394, de 09 de julho de 2019).
Fiscalização	Secretaria de Estado da Saúde	Atender Requisição nº 359/2019 - 28º PJC, referente ao Procedimento Preparatório nº 2019.0001924, emitido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.	Portaria CGE Nº 169/2019/GABSEC, de 16 de agosto de 2019, que instaura procedimento de Fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, especificamente sobre os atos e fatos referenciados na Requisição nº 359/2019 - 28º PJC, referente ao Procedimento Preparatório nº 2019.0001924, emitido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins (DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019).
Fiscalização	Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	Atender Diligência nº 16.674/2019, emitida por meio do Ofício nº 197/2019, 28º PJC, de 09 de outubro do corrente ano, proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins.	Portaria CGE nº 292/2019/GABSEC, de 30 de outubro de 2019, que instaura procedimento de Fiscalização no âmbito da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, especificamente sobre os atos e fatos referenciados na Diligência nº 16.674/2019, emitida por meio do Ofício nº 197/2019, 28º PJC, de 09 de outubro do corrente ano, proveniente do Ministério Público do Estado do Tocantins (DOE nº 5.475, de 1º de novembro de 2019).

7. CUMPRIMENTO, PELO FUNDO, DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.

Ressalte-se, por oportuno, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União, não realizaram Auditoria de Regularidade no Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, no exercício em análise, conforme informado às fls. 175.

8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

a) Com referência à força de trabalho foi informado, que não há no quadro de pessoal na estrutura do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, haja vista, o mesmo utilizar a estrutura administrativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, conforme informado às fls. 173.

b) Infere-se ainda, que os servidores responsáveis pelo Fundo estão quites com a apresentação da Declaração de Bens e Renda, conforme declaração emitida pelo Diretor de Administração e Finanças às fls. 173.



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Sandro Henrique Armando, Dilma Caldeira de Moura Bernardes, Sergislei Silva de Moura e outros** relacionados às fls. 07 a 09, do presente processo.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente

Sandra Maria Branco de Souza
Analista/PPA

Assinado eletronicamente

Anne Carlos da Silva
Analista/Contador

Assinado eletronicamente

Lorraine Noletto Isidoro
Analista/Supervisor

Assinado eletronicamente

Wellington Júnior Silveira
Gerente de Auditoria em Governança e Gestão
Administrativa

Assinado eletronicamente

Eva Moreira Martins Santos
Diretora de Auditoria e Fiscalização

Assinado eletronicamente

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Controle da Gestão Governamental e
Prevenção à Corrupção

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-chefe, para fins de análise em emissão do competente Parecer de Auditoria.

Em 26/02/2020.

Assinado eletronicamente

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente